



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 85, DE 22 DE ABRIL DE 1953.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

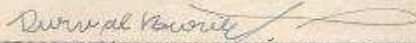
Art. 1º - Fica criada uma Bolsa de Estudos na Escola de Agronomia do Nordeste, em Areia, Estado da Paraíba, destinada ao estudante pobre deste Município que pretenda estudar o curso superior de Agronomia e que melhor média obtiver durante o curso científico.

Art. 2º - Para atender a execução desta lei, fica o chefe do executivo autorizado a incluir na proposta orçamentaria, a partir de 1954, a importância de Cr\$. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 22 de Abril de 1953.

  
Florencio Luciano  
PREFEITO

  
Durval Buriti  
Secretario.